



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 1477/GR/UFFS/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Revogada por:

[PORTARIA Nº 1580/GR/UFFS/2021](#)

~~Designa Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS),
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

~~Art. 1º DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu Art. 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura de cada *campus*”.~~

I - Campus Cerro Largo

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Danusa de Lara Bonotto	1804904	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

II - Campus Chapecó

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Jean Carlo Rodio	1880003	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Maria Lucia Marocco Maraschin	1836236	Coordenadora Adjunta de Extensão

III - Campus Erechim

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Marcela Alvares Maciel	2022789	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

IV - Campus Laranjeiras do Sul

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazzini	2945551	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Jorge Erick Garcia Parra	1872818	Coordenador Adjunto de Extensão

V - Campus Passo Fundo

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Adelmir Fiabani	1626386	Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

VI – *Campus Realeza*

ALÍNEA	NOME	SIAPE	CARGO
a	Cassiani Gotâma Taseca	1836813	Coordenadora Adjunta de Cultura
b	Aline Portella Biscaino	2145228	Coordenadora Adjunta de Extensão

Art. 2º ~~As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o Art. 13º do Regulamento de Extensão são:~~

- ~~I – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;~~
- ~~II – Presidir as reuniões dos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura do *campus*;~~
- ~~III – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFS;~~
- ~~IV – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;~~
- ~~V – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós graduação e a pesquisa;~~
- ~~VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;~~
- ~~VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura, realizados no *campus*;~~
- ~~VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;~~
- ~~IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;~~
- ~~X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFS no *campus*;~~
- ~~XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;~~
- ~~XII – Representar a Pró Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.~~

Parágrafo único. ~~O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê Assessor de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.~~

Art. 3º ~~O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró Reitoria de Extensão e Cultura.~~

Art. 4º ~~O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

Art. 5º ~~O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 6º O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 643/GR/UFGS/2020, de 12 de junho de 2020, publicada no Boletim Oficial da UFGS.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.~~

~~CLAUNIR PAVAN
Reitor em exercício~~